

## **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:**

OBS: O ASO obedece às regras estabelecidas no PCMSO da Empresa, desta forma é um documento pertencente ao PCMSO.

### **1. Quando se deve realizar o exame Admissional?**

Admissional: realizado **antes** que o trabalhador assuma suas atividades e antes da assinatura da carteira de trabalho.

### **2. Quando se deve realizar o exame de Mudança de Função?**

Somente quando a mudança de função implicar na alteração dos riscos ocupacionais.

### **3. Quando se deve realizar o exame de Retorno ao Trabalho?**

Retorno ao Trabalho: realizado obrigatoriamente **no primeiro dia da volta ao trabalho**, após qualquer afastamento, por período **igual ou superior a trinta dias**, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto (exclui férias).

OBS: Ausência por férias e/ou viagens a serviço não exigem o exame de Retorno ao Trabalho.

### **4. Qual o prazo de validade para que o Admissional ou Periódico, já realizado anteriormente, possa ser utilizado como Demissional?**

Empresas com **grau de risco 1 e 2:** exames realizados em até 135 dias;

Empresas com **grau de risco 3 e 4:** exames realizados até 90 dias;

### **5. Quando se deve realizar o exame Demissional?**

Demissional: realizado obrigatoriamente **até a data da homologação**, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há:

- Até 135 (cento e trinta e cinco dias) - para empresa com grau de risco 1 ou 2;
- Até de 90 (noventa dias), para empresa com grau de risco 3 ou 4.

### **6. Se no exame Demissional, o funcionário for considerado inapto, ele pode ser demitido?**

Não se pode prosseguir com a demissão.

**7. Se no exame Demissional, a funcionária for considerada gestante, ela pode ser demitida?**

É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa de funcionária gestante.

OBS: Existe estabilidade no emprego para a gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, segundo a Constituição Federal / Disposições Transitórias - artigo 10.

**8. Os exames médicos e emissão do ASO, podem ser realizados com outro prestador ou outra equipe médica?**

Não, conforme determinação da legislação (NR-7), é obrigatória a realização de todos os exames médicos ocupacionais (Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Demissional) com o médico Coordenador indicado no PCMSO ou com a equipe por ele designada e orientada.

**9. Pode-se encaminhar empregados em gozo de férias ou afastados do trabalho para realizar exame Periódico ou Demissional?**

Não. Encaminhar o funcionário no primeiro útil após o término do afastamento para a execução do Exame de Retorno ao Trabalho.

**10. Qual a periodicidade dos procedimentos complementares?**

- Audiometria: seis meses após o Admissional e, após, anual;
- Raios X e Espirometria: em geral, bienal;
- Exames de laboratório ligados à exposição a produtos químicos ou à radiação ionizante: semestral;
- Parasitológico de Fezes (manipuladores de alimentos): anual

Estes são alguns exemplos, consulte o PCMSO da sua empresa para saber a periodicidade dos exames complementares ali previstos.

**11. O que fazer quando o empregado apresenta atestados médicos repetidos?**

Sugerimos encaminhá-lo para uma avaliação médica, com a equipe do PCMSO, com objetivo de avaliar a sua real situação de saúde e definir as medidas cabíveis, tais como: afastamentos previdenciários, avaliações por médicos especialistas ou solicitação de exames complementares.